



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

## **EDITAL Nº 157/2020**

### **SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR MESTRADO 2021**

Programa recomendado pela CAPES em 2006.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos ao mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital. Em caráter excepcional, o processo seletivo 2021 será realizado na modalidade online.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições ao processo de seleção de alunos regulares do curso de mestrado Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPel estarão abertas no período de 24 de fevereiro a 2 de março de 2021, a documentação digitalizada (em formato pdf) listada abaixo deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [ppgsoc.mestrado@gmail.com](mailto:ppgsoc.mestrado@gmail.com) até as 23hs59min (do horário de Brasília) do dia 2 de março de 2020.

1.1. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as, portadores/as de diploma de curso superior, brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita, para fins de inscrição no processo seletivo, declaração de provável formando, emitida pela coordenação do curso de graduação, indicando a data de previsão de conclusão. Contudo, a não apresentação do diploma de graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão da graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula [*Nota 01*] no Curso de Mestrado do Programa de Pós- Graduação em Sociologia.

1.2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes

documentos [Nota 2]:

I. Cópia digital da Proposta de Pesquisa (em formato pdf) de acordo com o modelo disponível na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). A temática deverá estar vinculada a uma Linha de Pesquisa do Programa. O candidato deverá indicar (até dois) possíveis orientadores “na capa da proposta” pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida. As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>

II. Cópia digital do Boleto e Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU [Nota 3], através do link [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados: Unidade Gestora (UG): 154047. Gestão: 15264. Código de Recolhimento: 28911-6 [Nota 4].

III. Cópia digital do diploma de graduação ou declaração de provável concluinte de graduação (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) - (em formato pdf).

IV. Cópia digital do CV Lattes documentado. Deve ser encaminhado em um único arquivo no formato PDF, juntamente com a documentação comprobatória que deve obedecer a sequência de itens, conforme disposta no CV Lattes. Só é necessário anexar os documentos comprobatórios do CV Lattes referentes aos itens que serão computados, de acordo com o item 3, sobre a fase 3 deste edital (considerando o período 2016-2021).

V. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

VI. Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

VI. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel (disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>), que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim [Nota 5].

VIII. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

IX. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

X. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID.

XI. Os candidatos servidores da UFPeI deverão apresentar em arquivo PDF a impressão da sua página no site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.3. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/> no dia 3 de março 2020, após às 18hs (do horário de Brasília).

1.4. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.5. Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>.

1.6. Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

## 2. DA SELEÇÃO

O exame de seleção ao curso de mestrado em Sociologia será realizado em três fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros do PPGS - UFPeI. A seguir o cronograma do processo seletivo:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
04 a 05/03/2021	Análise da Proposta de Pesquisa (fase 1)
05/03/2021	Divulgação do resultado da fase 1
8 a 10/03/2021	Defesa da proposta de pesquisa (fase 2)
11/03/2021	Divulgação de resultado da fase 2

12/03/2021	Análise do Currículo Lattes (fase 3)
15/03/2021	Divulgação do Resultado da fase 3
15/03/2021	Divulgação do Resultado Final

2.1. A primeira fase corresponde à análise da proposta de pesquisa, com peso 4. Esta etapa é realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 7,0 (sete).

2.2. A segunda fase consiste na defesa da proposta de pesquisa, com peso 4. Esta etapa, que acontecerá de modo remoto, é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete). Os horários previamente estipulados para cada candidato aprovado para a fase 2 serão divulgados na página eletrônica do programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>).

2.2.1. A arguição da defesa da proposta de pesquisa será realizada de modo remoto, no sistema de webconferência da UFPeI. O link para realização da segunda fase será enviado ao endereço de e-mail pelo qual o/a candidato/a realizou a inscrição.

2.2.2. A defesa da proposta de pesquisa será gravada para efeito de registro.

2.2.3. A responsabilidade de conexão (técnica e comparecimento no horário agendado) é do candidato.

2.2.4. Candidatos com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário marcado para a entrevista serão eliminados do processo seletivo.

2.2.5. O tempo concedido para cada entrevista será de até 30 minutos por candidato.

2.3. A terceira fase a avaliação consiste na análise do Curriculum Vitae, com peso 2. A avaliação será de acordo com os critérios e pontos do item 3.1, inciso II, e 3.2. A etapa é classificatória.

2.3.1. O CV Lattes e os documentos comprobatórios devem estar em formato PDF (em um único arquivo). Os documentos que não forem anexados não serão computados para a avaliação.

2.4. A nota final será expressa em uma escala de zero a dez e corresponderá a soma das notas ponderadas das três fases do processo de seleção:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota da fase 1} \times 0,4) + (\text{Nota da fase 2} \times 0,4) + (\text{Nota da fase 3} \times 0,2)$$

### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 3.1 A Comissão de Avaliação levará em consideração:

#### I. Na análise da proposta de pesquisa (fase 1) e na defesa de proposta de pesquisa (fase 2):

a) Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, e Justificativa.	Até 1 (um) ponto
b) Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 2 (dois) pontos
c) Suficiência e adequação metodológicas.	Até 3 (três) pontos
d) Desenvolvimento do marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles.	Até 3 (três) pontos
e) Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais.	Até 1 (um) ponto

O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 (dez) pontos na fase 1 e 10 (dez) pontos na fase 2.

#### II. Na análise do Curriculum Vitae: Somente serão avaliadas atividades e publicações produzidas a partir de 2016. Serão considerados, os seguintes itens:

- a) Bolsista de iniciação científica (5 pontos para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 20 pontos);
- b) Participação em projetos de pesquisa como voluntário(a) (2,5 pontos para cada ano, tendo como limite máximo 10 pontos);
- c) Bolsista de projeto de ensino (5 pontos para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 20 pontos);
- d) Participação em projetos de ensino como voluntário (2,5 pontos para cada ano, tendo como limite máximo 10 pontos);
- e) Bolsista de projeto de extensão (5 pontos para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 20 pontos);
- f) Participação em projetos de extensão como voluntário (2,5 pontos para cada ano, tendo como limite máximo 10 pontos);
- g) Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (4 pontos por apresentação, tendo como limite máximo 20 pontos);

- h) Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (2 pontos por evento, tendo como limite máximo 20 pontos);
- i. Resumo normal ou resumo expandido em anais de evento (1 ponto, tendo como limite máximo 10 pontos respectivamente);
- j. Trabalho completo publicado em anais de evento (2,5 pontos, tendo como limite máximo 10 pontos);
- k. Artigo publicado em revista acadêmico-científica (5 pontos, tendo como limite máximo 10 pontos).

3.2. A pontuação referente às alíneas *a, b, c, d, e e f* do inciso II, item 3.1, poderá totalizar no máximo 30 pontos.

3.3. O somatório final de todos os itens terá pontuação máxima de 100 pontos, que será dividida por 10 e, então, ter-se-á a pontuação final da análise do Curriculum Vitae, que será expressa em uma escala de zero a dez.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas dezesseis (16) vagas para o curso de mestrado. Destas vagas e eventuais

futuras aberturas vinte e cinco por cento (25%) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), e 10% serão reservadas para servidores da UFPel, conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL). As vagas ficam assim distribuídas: 10 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo e 02 vagas para servidores da UFPel.

4.2. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.3. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

4.5. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e

quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

4.6. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

4.7. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

4.8. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

4.9. Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os/as candidatos/as selecionados/as na primeira, segunda e terceira fases de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição dos candidatos, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). Os/as candidatos/as poderão ter individualmente acesso às notas obtidas em cada fase em contato com a Secretaria do Programa.

5.2. Os/as candidatos/as aprovados/as ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>).

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no e-mail [ppgsoc.ufpel@gmail.com](mailto:ppgsoc.ufpel@gmail.com) no prazo de até 72h horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de avaliação do presente processo seletivo, em 72

horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de empate terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na defesa da proposta de pesquisa (fase 2). Persistindo o empate terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na análise da proposta de pesquisa (fase 1). Se ainda persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem remotamente de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

7.2. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

7.3. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

7.4. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

7.5. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

7.6. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 29 de dezembro de 2020.

SIMONE DA SILVA RIBEIRO GOMES  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

De acordo:

FLAVO FERNANDO DEMARCO  
PRO-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PEDRO CURI HALLAL



## REITOR DA UFPEL

[Nota 1] A realização da matrícula para os aprovados neste processo seletivo está prevista para o final do mês de março de 2021.

[Nota 2] Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato pdf.

[Nota 3] Deve ser gerado o boleto e pago somente nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

[Nota 4] Os candidatos que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos residentes no exterior também estão isentos desta taxa.

[Nota 5] No caso, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPeI, que verificará a autodeclaração, emitir parecer negativo, implica a anulação automática da inscrição do candidato no processo seletivo, em qualquer período do processo, e mesmo em caso do candidato já ter sido aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA SILVA RIBEIRO GOMES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 29/12/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1169878** e o código CRC **A25A092B**.